



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO - CONSUNI Nº 11/2018

Institui a Política de Inovação da
Universidade Federal de Goiás – UFG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 29 de junho de 2018, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.011768/2018-18, e considerando o que dispõe o art. 15-A da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, os arts. 14 e 17 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e ainda, os arts. 133 e 134 do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás,

RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Política de Inovação da UFG, que dispõe sobre as diretrizes e instrumentos de organização e gestão das atividades voltadas para o incentivo à pesquisa e inovação, em interação com a sociedade, visando o desenvolvimento, a capacitação e a autonomia tecnológica para promover o desenvolvimento do sistema produtivo local, regional e nacional, em consonância com as prioridades das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, com a política industrial e tecnológica nacional, com as políticas correspondentes do Estado de Goiás e com as normas específicas da UFG.

Art. 2º São pressupostos para a Política de Inovação da UFG:

- I- a inovação é ação transversal, que permeia as atividades fundamentais e indissociáveis da Universidade, de ensino, pesquisa e extensão, e que envolve novos processos, teorias, serviços e produtos, ou seu melhoramento, resultando em desenvolvimento econômico e social;
- II- uma das missões da UFG é induzir e ampliar o compartilhamento com a sociedade de saberes e experiências, derivados do conhecimento científico, tecnológico e artístico, por meio de parcerias tecnológicas, licenciamentos e transferência de tecnologias, compartilhamento de infraestrutura, serviços tecnológicos e demais arranjos institucionais previstos na legislação vigente;
- III- a UFG reúne competências que podem contribuir, de forma integrada e nas diversas áreas de conhecimento, com processos de desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, social e de inovação.

Art. 3º Os objetivos gerais da Política de Inovação da UFG são:

- I- estruturar e promover ações institucionais que levem à criação de estratégias conjuntas com o ambiente produtivo local, regional, nacional e internacional para induzir a geração de um ambiente de inovação;
- II- incentivar a realização de pesquisas tecnológicas em consonância com o ambiente produtivo local, regional, nacional ou internacional;
- III- incentivar a realização de pesquisas básicas que gerem impacto científico em suas áreas específicas, ampliando as fronteiras do conhecimento;
- IV- incentivar as parcerias de pesquisa e extensão com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras;
- V- fomentar ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão de inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual, por meio de seminários, disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação, extensão e aperfeiçoamento;
- VI- fortalecer a Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica – DTIT, que desenvolve as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFG, para atuar como articuladora e promotora das atividades de inovação tecnológica na Universidade;
- VII- implementar e fortalecer políticas de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, por meio do Setor de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da DTIT-UFG;
- VIII- promover a simplificação de procedimentos para gestão de projetos em ciência, tecnologia e inovação, incluindo a possibilidade de contratação de Fundação de Apoio para realização da gestão de tais projetos;
- IX- fomentar a incubação de empresas por meio de Centros de Empreendedorismo e Incubação;
- X- fomentar o empreendedorismo acadêmico, estabelecendo instrumentos de apoio a tais iniciativas, como Programa de Empresa Júnior e Centros de Empreendedorismo e Incubação;
- XI- fomentar o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades;
- XII- conceber, implementar e manter ambientes propícios para a criação e inovação, tais como, parques tecnológicos, espaços públicos de fabricação e prototipagem, entre outros;
- XIII- promover a expansão e o fortalecimento da extensão tecnológica e a prestação de serviços técnicos para a inclusão produtiva e social;
- XIV- fomentar o compartilhamento por terceiros dos laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual da UFG;
- XV- fomentar a participação de servidores do quadro da Universidade em empresas de base tecnológica, para atuação na geração de inovação fundamentada em tecnologias geradas pela UFG;
- XVI- criar e manter mecanismos institucionais para a captação, gestão e aplicação das receitas próprias decorrentes das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

- XVII- propiciar, por meio de decisão do CONSUNI, a participação da UFG no capital social de empresas;
- XVIII- contribuir com a organização e ações de entidades associativas, cooperativas, atividades de economia solidária e movimentos sociais;
- XIX- fomentar e promover o desenvolvimento, a difusão e a implementação de tecnologias sociais;
- XX- assegurar que o processo de inovação se dê em consonância com a manutenção do patrimônio cultural, artístico, ético e social da UFG;
- XXI- fomentar a adoção de mecanismos de controle de resultados e processos de avaliação da Política de Inovação;
- XXII- estimular o envolvimento e a participação da comunidade acadêmica na implementação, execução e aprimoramento da presente política de inovação.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica – DTIT, promoverá a elaboração de instrumentos normativos específicos para regular a implementação dos objetivos desta Política de Inovação, submetendo-os à apreciação pelos órgãos colegiados superiores da UFG.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, por meio da Diretoria de Transferência e Inovação Tecnológica – DTIT, a qual desenvolve as atividades do NIT da UFG, além das demais Pró-Reitorias e órgãos da UFG, zelarem pela execução da presente política, em consonância com as normativas institucionais da UFG.

Goiânia, 29 de junho de 2018.

Prof. Edward Madureira Brasil
- Reitor -